



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201433272	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S<sup>a</sup> o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRICAÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	CF2201900031917
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	

MARACANAÚ

Local

29 Março 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Lenira Cardoso de Alencar Seraine

Assinatura:

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável \_\_\_\_\_

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5252143 em 29/03/2019 da Empresa CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Nire 23201433272 e protocolo 190640979 - 29/03/2019. Autenticação: 4816FEB7C898D33D3839763B7906042CD9C25B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/064.097-9 e o código de segurança P85H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**

NIRE: 23.201.433.272

CNPJ: 14.855.630/0001-52

**16<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento de alteração:

(i) **CAN-PACK NL HOLDINGS B.V.**, sociedade legalmente constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Herengracht 491, 1017 BT, Amsterdã, Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.983.153/0001-64, neste ato, representa por seu bastante procurador, Sr. **Paulo César Teixeira Duarte Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº M-8.523.367 (SSP/MG), inscrito perante o CPF sob o nº 013.428.936-62, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10<sup>o</sup> andar, Itaim Bibi, 10<sup>o</sup> andar, CEP 04.538-132;

(ii) **TAPON FRANCE SAS**, sociedade legalmente constituída e existente de acordo com as leis da França, com sede em Saint Marcel 3, 27950, route de Rouen, França, inscrita no CNPJ sob o nº 14.806.233/0001-90, neste ato, representada por seu bastante procurador, Sr. **Paulo César Teixeira Duarte Filho**, acima qualificado;

Únicas sócias da **CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23.201.433.272, inscrita perante o CNPJ sob o nº 14.855.630/0001-52, com sede social na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará Avenida Parque Sul, nº 1.441, Sala Can-Pack, Distrito Industrial I, CEP 61.939-000 ("Sociedade");

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar a presente Alteração e Consolidação ao Contrato Social da Sociedade, observado o disposto no artigo 1.072, Parágrafo 3º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), de acordo com os seguintes termos e condições:

**I. DO MANDATO DA DIRETORIA**

**1.1.** Altera-se o prazo de mandato da Diretoria, que passa a ser de 2 (dois) anos.

**1.2.** Em virtude da alteração acima, a Cláusula 8<sup>a</sup> passa a ter a seguinte redação:

*"Cláusula 8<sup>a</sup>. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, doravante denominados simplesmente como Diretores, sendo pessoas físicas residentes no Brasil e nomeados pelas sócias representantes de, no mínimo, ¾ (três quartos), se o capital estiver totalmente integralizado, e por unanimidade, se o capital não estiver*

**16<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL – CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5252143 em 29/03/2019 da Empresa CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Nire 23201433272 e protocolo 190640979 - 29/03/2019. Autenticação: 4816FEB7C898D33D3839763B7906042CD9C25B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/064.097-9 e o código de segurança P85H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*totalmente integralizado. Um dos Diretores será nomeado como Diretor-Presidente (CEO), um como Diretor de Operações (COO), um como Diretor Financeiro (CFO), e os demais não terão designação específica.*

*"§1º. Os Diretores não estão obrigados a prestar caução para o início de suas atividades e são empossados pelo mandato de 2 (dois) anos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à administração da Sociedade até a data de sua substituição.*

*"§2º. Os Diretores poderão ser destituídos pelas sócias a qualquer tempo e com efeito imediato, com ou sem justa causa."*

## **II. DA REELEIÇÃO DA DIRETORIA**

**2.1.** As sócias decidem aprovar a reeleição da Diretoria, para mandato de 2 (dois) anos, contados a partir de 01 de março de 2019, nos seguintes termos: Sr. **PAULO ROBERTO LEITÃO DIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 04.882.452-8 DETRAN-DIC/RJ, inscrito perante o CPF sob o nº 730.153.267-91, residente e domiciliado na Rua Torquato Aguiar, nº 55, Apto. 300, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.115-010, nomeado como Diretor Presidente (CEO); Sr. **CARLOS ALBERTO AUGUSTO**, brasileiro, casado, químico, portador da identidade nº 13.034.491 SSP/SP, inscrito perante CPF sob o nº 010.999.798-03, residente e domiciliado na Rua Professor Wilson Aguiar, nº 185, Apto. 503, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-590, nomeado como Diretor de Operações (COO); e o Sr. **RODOLPHO GONÇALVES PIRES**, brasileiro, casado, contador, portador da identidade nº 1762426 SSP/PB, inscrito perante o CPF sob o nº 007.399.594-09, residente e domiciliado na Rua Andrade Furtado, nº 955, Apto. 1101, Torre Luz, Cocó, Fortaleza, Ceará, CEP 60.192-075, nomeado como Diretor Financeiro (CFO); os quais declaram se sujeitar às regras e regulamentos deste Contrato Social e ao Regulamento da Diretoria.

**2.2.** Os Diretores nomeados declaram, para os devidos fins legais, não estarem impedidos por lei especial ao exercício de cargo de administração, nem terem sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

## **III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**3.1.** Em vista das alterações realizadas no presente instrumento, as sócias decidem consolidar o Contrato Social, que passa a viger conforme a seguinte redação:

16ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL – CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

GEJUR

2

CP BRASIL



**CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**

NIRE: 23.201.433.272

CNPJ: 14.855.630/0001-52

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

Pelo presente instrumento de consolidação ao Contrato Social:

(i) **CAN-PACK NL HOLDINGS B.V.**, sociedade legalmente constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Herengracht 491, 1017 BT, Amsterdã, Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.983.153/0001-64, neste ato, representa por seu bastante procurador, Sr. **Paulo César Teixeira Duarte Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº M-8.523.367 (SSP/MG), inscrito perante o CPF sob o nº 013.428.936-62, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, Itaim Bibi, 10º andar, CEP 04.538-132;

(ii) **TAPON FRANCE SAS**, sociedade legalmente constituída e existente de acordo com as leis da França, com sede em Saint Marcel 3, 27950, route de Rouen, França, inscrita no CNPJ sob o nº 14.806.233/0001-90, neste ato, representada por seu bastante procurador, Sr. **Paulo César Teixeira Duarte Filho**, acima qualificado;

Únicas sócias da **CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23.201.433.272, inscrita perante o CNPJ sob o nº 14.855.630/0001-52, com sede social na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará Avenida Parque Sul, nº 1.441, Sala Can-Pack, Distrito Industrial I, CEP 61.939-000 ("Sociedade");

Resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, disciplinado pelas cláusulas a seguir:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula 1ª.** A Sociedade é uma sociedade limitada que girará sob a razão social de **CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**, com o nome comercial de "**CAN-PACK BRASIL**", sujeita a este Contrato, bem como à legislação aplicável.

**SEDE SOCIAL**

**Cláusula 2ª.** A Sociedade possui sede na social na Avenida Parque Sul, nº 1.441, Sala Can-Pack, Distrito Industrial I, Maracanaú, Ceará, CEP 61939-000. A Sociedade também poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios de representação, estabelecimentos e escritórios no Brasil e no exterior, mediante a decisão da maioria de suas sócias.

**Parágrafo Único.** A Sociedade possui as seguintes filiais:

---

16ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL – CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

GEJUR

CP BRASIL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5252143 em 29/03/2019 da Empresa CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Nire 23201433272 e protocolo 190640979 - 29/03/2019. Autenticação: 4816FEB7C898D33D3839763B7906042CD9C25B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/064.097-9 e o código de segurança P85H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

- a) uma filial localizada na Via Expressa Múcio de Souza Rezende, nº 5.907, Distrito Agroindustrial II, Itumbiara, Goiás, CEP 75515-490, inscrita perante o CNPJ sob o nº 14.855.630/0002-33, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52.90073020-2; e
- b) uma filial localizada na Avenida Parque Sul, nº 1.441, Sala Filial 02, Distrito Industrial I, Maracanaú, Ceará, CEP 61939-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.855.630/0003-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2390064906-1.

#### OBJETO SOCIAL

**Cláusula 3ª.** O objeto da Sociedade é produzir latas para bebidas e tampas abre-fácil de alumínio, comercializar e vender latas de alumínio para bebidas e tampas abre-fácil, a assistência técnica e manutenção de embalagens e produtos relacionados, atuar no ramo comercial em geral e atuar em qualquer outro ramo ou atividade que possa ser vantajoso(a), relativo(a) ou subordinado(a) a qualquer dos negócios ou atividades da Sociedade. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e possuir participação no capital de outras empresas.

#### PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula 4ª.** A Sociedade institui-se por prazo indeterminado.

#### INÍCIO DAS ATIVIDADES

**Cláusula 5ª.** A Sociedade iniciou suas atividades na data de registro de seu Contrato Social.

#### CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 6ª.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 419.998.508,00 (quatrocentos e dezenove milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e oito reais), divididos em 419.998.508 (quatrocentas e dezenove milhões, novecentas e noventa e oito mil, quinhentas e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estando o capital social dividido entre as sócias da seguinte maneira:

SÓCIA	NÚMERO DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
Can-Pack NL Holdings B.V.	419.998.507	419.998.507,00
Tapon France SAS	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>419.998.508</b>	<b>419.998.508,00</b>

16ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL – CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.



**§1º.** Cada quota dá direito ao seu titular a um voto nas decisões das sócias. As quotas são indivisíveis.

**§2º.** Contanto que esteja totalmente integralizado, o capital social da Sociedade poderá ser aumentado pelos sócios de acordo com o aditivo previsto neste Contrato. Qualquer aumento do capital social deverá ser decidido numa reunião. Concomitantemente, (a) os termos e condições para o aumento do capital social serão determinados; (b) um período de até 30 dias será fixado para o exercício do direito de preferência; e (c) uma reunião de sócias será convocada para a aprovação da alteração correspondente ao Contrato Social, exceto se todos as sócias se manifestarem naquela data quanto a seu direito de preferência para subscrever novas quotas no aumento de capital social relevante. Neste caso, a Alteração do Contrato Social deverá ser aprovada na mesma data.

**§3º.** As reuniões de sócias aludidas neste Contrato serão dispensadas se todas as sócias assinarem a alteração correspondente a este Contrato Social.

**§4º.** É necessário o consentimento por escrito das outras sócias para ceder e vender quotas.

#### **RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS**

**Cláusula 7ª.** Conforme o artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade das sócias é limitada ao valor de suas quotas.

**Parágrafo único.** As sócias são responsáveis solidariamente pela integralização do capital social.

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 8ª.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, doravante denominados simplesmente como Diretores, sendo pessoas físicas residentes no Brasil e nomeados pelas sócias representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos), se o capital estiver totalmente integralizado, e por unanimidade, se o capital não estiver totalmente integralizado. Um dos Diretores será nomeado como Diretor-Presidente (CEO), um como Diretor de Operações (COO), um como Diretor Financeiro (CFO), e os demais não terão designação específica.

**§1º.** Os Diretores não estão obrigados a prestar caução para o início de suas atividades e são empossados pelo mandato de 2 (dois) anos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à administração da Sociedade até a data de sua substituição.

**§2º.** Os Diretores poderão ser destituídos pelas sócias a qualquer tempo e com efeito imediato, com ou sem justa causa.

**Cláusula 9ª.** Os Diretores são investidos com amplos poderes para administrar e representar a Sociedade, mas tais poderes deverão ser exercidos de acordo com o disposto neste Contrato Social,

---

16ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL – CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.




Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5252143 em 29/03/2019 da Empresa CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Nire 23201433272 e protocolo 190640979 - 29/03/2019. Autenticação: 4816FEB7C898D33D3839763B7906042CD9C25B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/064.097-9 e o código de segurança P85H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

com o Regulamento da Diretoria, com as resoluções das sócias, com outros regulamentos internos implementados na Sociedade e de acordo com as disposições legais aplicáveis. A Sociedade pode ser representada por seus Diretores, ativa e passivamente, em processos judiciais ou semelhantes.

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** A Diretoria deverá se reunir regularmente, pelo menos uma vez a cada 15 (quinze) dias para discutir assuntos relevantes e o desenvolvimento das atividades da Sociedade durante este período e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**§1º.** As Reuniões de Diretoria podem ser realizadas pessoalmente ou por vídeo conferência ou por conferência telefônica.

**§2º.** As resoluções das reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e serão registradas na Ata de Reunião de Diretoria, que será mantida nos arquivos da Sociedade.

**§3º.** As Reuniões Extraordinárias da Diretoria poderão ser convocadas por qualquer Diretor, por e-mail, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**§4º.** A Sociedade é dispensada de manter Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** Qualquer documento vinculante à Sociedade ou que isenta quaisquer terceiros de responsabilidades para com ela, deverão ser assinados:

- a) por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto;
- b) por 1 (um) Diretor, agindo individualmente, em casos expressamente aprovados pelas sócias;
- c) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, nomeados de acordo com o previsto na Cláusula 12 abaixo; ou
- d) individualmente por um procurador, agindo dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** Qualquer procuração deverá ser sempre outorgada por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto e dentro dos limites previstos no Contrato Social. As procurações deverão estabelecer os poderes do respectivo mandatário e, com exceção das procurações outorgadas para processos judiciais e administrativos, sua validade não poderá exceder a 1 (um) ano.

**Parágrafo único.** Qualquer procurador, agindo individualmente, só poderá ter poderes para praticar os seguintes atos:

- a) a assinatura de correspondência de rotina que não confira qualquer responsabilidade à Sociedade;

16<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL – CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. GE JUR

6  
CP BRASIL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5252143 em 29/03/2019 da Empresa CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Nire 23201433272 e protocolo 190640979 - 29/03/2019. Autenticação: 4816FEB7C898D33D3839763B7906042CD9C25B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/064.097-9 e o código de segurança P85H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

- b) representar a Sociedade perante o Sindicato, Delegacias Regionais do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Justiça do Trabalho;
- c) representar a Sociedade perante quaisquer órgãos e autoridades públicas brasileiras, sejam Federais, Estaduais ou Municipais.

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** Os Diretores da Sociedade são: Sr. **PAULO ROBERTO LEITÃO DIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 04.882.452-8 DETRAN-DIC/RJ, inscrito perante o CPF sob o nº 730.153.267-91, residente e domiciliado na Rua Torquato Aguiar, nº 55, Apto. 300, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.115-010, nomeado como Diretor Presidente (CEO); Sr. **CARLOS ALBERTO AUGUSTO**, brasileiro, casado, químico, portador da identidade nº 13.034.491 SSP/SP, inscrito perante CPF sob o nº 010.999.798-03, residente e domiciliado na Rua Professor Wilson Aguiar, nº 185, Apto. 503, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-590, nomeado como Diretor de Operações (COO); e o Sr. **RODOLPHO GONÇALVES PIRES**, brasileiro, casado, contador, portador da identidade nº 1762426 SSP/PB, inscrito perante o CPF sob o nº 007.399.594-09, residente e domiciliado na Rua Andrade Furtado, nº 955, Apto. 1101, Torre Luz, Cocó, Fortaleza, Ceará, CEP 60.192-075, nomeado como Diretor Financeiro (CFO); os quais declaram se sujeitar às regras e regulamentos deste Contrato Social e ao Regulamento da Diretoria.

### DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** Além daquelas matérias indicadas em outras cláusulas deste Contrato Social, as seguintes matérias requerem prévia autorização por escrito das sócias representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da Sociedade, autorização esta que pode ser dada por carta, autorização por escrito ou atas de resolução de sócias, conforme o caso:

- (i) aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras;
- (ii) nomeação de Diretores;
- (iii) destituição de Diretores;
- (iv) estabelecimento da remuneração de Diretores, quando esta não for definida no Contrato Social;
- (v) suspensão dos direitos das sócias;
- (vi) alterações do Contrato Social;
- (vii) incorporação, fusão ou dissolução da Sociedade;

16<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL – CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

GEJUR

CP BRASIL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5252143 em 29/03/2019 da Empresa CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Nire 23201433272 e protocolo 190640979 - 29/03/2019. Autenticação: 4816FEB7C898D33D3839763B7906042CD9C25B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/064.097-9 e o código de segurança P85H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

- (viii) nomeação e destituição de liquidantes;
- (ix) pedidos de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- (x) qualquer mudança na natureza do objeto social da Sociedade, incluindo expansão ou atividades adicionais, sejam elas comerciais, financeiras ou operacionais;
- (xi) resgate de quotas da Sociedade, aumento/redução do capital social;
- (xii) estabelecimento ou liquidação de filial ou subsidiária da Sociedade;
- (xiii) celebrar qualquer contrato de cooperação, parceria ou *joint venture*, ou acordos similares, a não ser que os contratos de cooperação, parceria ou *joint venture*, ou acordos similares sejam celebrados com indivíduos ou quaisquer entidades legais que detenham, direta ou indiretamente, participação societária no capital social da Sociedade;
- (xiv) aprovação de projetos e planos de investimento;
- (xv) aprovação de atos a serem praticados por 1 (um) Diretor agindo individualmente;
- (xvi) adoção de Regulamentos da Diretoria;
- (xvii) aprovação da estrutura organizacional da Sociedade, número de empregados e política de remuneração, incluindo a estrutura de salários e todos os componentes que criam custos trabalhistas para a Sociedade e orçamentos de custos trabalhistas para cada exercício financeiro;
- (xviii) aprovação de todos os Planos de Negócio, Planos de Venda e Produção, Orçamentos, Estratégias Corporativas, Plano Financeiro, Plano de Investimento, bem como quaisquer outras políticas e regulamentos a respeito das atividades da Sociedade e todas as respectivas alterações;
- (xix) aprovação da política de preços de produtos fabricados pela Sociedade;
- (xx) nomeação e destituição de auditores e a determinação de sua remuneração;
- (xxi) nomeação e demissão de empregados seniores/executivos (chefes de departamentos organizacionais: Recursos Humanos, Vendas, Compras, Tecnologia da Informação, Administração, Financeiro, Jurídico, bem como os Gerentes de Planta) e decisões a respeito de sua remuneração e de outras condições de emprego e/ou benefícios;
- (xxii) celebrar, aditar ou rescindir qualquer contrato e/ou acordo, cujo valor total excede R\$ 11.111.111,11

16ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL – CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5252143 em 29/03/2019 da Empresa CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Nire 23201433272 e protocolo 190640979 - 29/03/2019. Autenticação: 4816FEB7C898D33D3839763B7906042CD9C25B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/064.097-9 e o código de segurança P85H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

- 300.000,00 (trezentos mil reais) ou o equivalente em outras moedas, a não ser que os contrato e/ou acordo relacionados sejam celebrados com indivíduos ou quaisquer entidades legais que detenham, direta ou indiretamente, participação societária no capital social da Sociedade;
- (xxiii) celebrar, aditar ou rescindir qualquer contrato e/ou operação, independentemente do valor, se relacionado a:
- (a) relacionamento com qualquer Diretor;
  - (b) cartões de crédito ou débito da Sociedade concedidos a seus empregados;
  - (c) imóveis/empreendimentos, a não ser que os contratos e/ou operações relacionados sejam celebrados com indivíduos ou quaisquer entidades legais que detenham, direta ou indiretamente, participação societária no capital social da Sociedade;
  - (d) ativos fixos, a não ser que os contratos e/ou operações relacionados sejam concluídos dentro de um orçamento obrigatório ou sejam celebrados com indivíduos ou quaisquer entidades legais que detenham, direta ou indiretamente, participação societária no capital social da Sociedade;
  - (e) operações financeiras, como por exemplo, empréstimo, crédito, *factoring*, *leasing* ou outros instrumentos ou operações financeiras similares, a não ser que os contratos e/ou operações relacionados sejam celebrados com indivíduos ou quaisquer entidades legais que detenham, direta ou indiretamente, participação societária no capital social da Sociedade;
  - (f) títulos, como por exemplo, garantia, penhor, letras de câmbio, caução ou outro instrumento semelhante que garanta pagamentos de dívidas da Sociedade ou de terceiros, a não ser que os contratos e/ou operações relacionados sejam celebrados com indivíduos ou quaisquer entidades legais que detenham, direta ou indiretamente, participação societária no capital social da Sociedade;
  - (g) gravames sobre bens da Sociedade, a não ser que os contratos e/ou operações relacionados sejam celebrados com indivíduos ou quaisquer entidades legais que detenham, direta ou indiretamente, participação societária no capital social da Sociedade;
  - (h) operações com derivativos;
- (xxiv) tomar qualquer decisão em relação a uma subsidiária da Sociedade, sempre que a aprovação das sócias seja exigida por lei ou pelo contrato ou estatuto social da sociedade, como por exemplo, votar nas assembleias de acionistas da subsidiária da Sociedade.

---

16<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL – CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

GEJUR

9

CP BRASIL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5252143 em 29/03/2019 da Empresa CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Nire 23201433272 e protocolo 190640979 - 29/03/2019. Autenticação: 4816FEB7C898D33D3839763B7906042CD9C25B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/064.097-9 e o código de segurança P85H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** As deliberações das sócias que tenham por objeto as matérias que referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (x), (xi), (xii) e (xxiii), subitens (c) e (g), da Cláusula 14 acima, deverão ser tomadas em reunião de sócias, sendo todas e quaisquer reuniões dispensadas caso todas as sócias deliberem por escrito sobre o assunto que seria objeto da reunião. Todas as outras deliberações referidas na Cláusula 14 poderão ser tomadas por carta ou autorização escrita devidamente assinada pelo representante legal das sócias.

**§1º.** As reuniões de sócias deverão ser convocadas pelos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, por meio de carta ou e-mail, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. O aviso de convocação será dispensado quando todas sócias comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e agenda.

**§2º.** O Presidente e o Secretário da reunião serão escolhidos entre os Diretores, as sócias ou qualquer outra pessoa presente.

**§3º.** A ata deve ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário da Reunião e por quantas sócias forem necessárias para a aprovação da respectiva deliberação, mas sem prejuízo da assinatura de outras sócias que desejarem assiná-la. As cópias da ata ou sumário das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros serão registradas na Junta Comercial competente.

**§4º.** A Sociedade é dispensada de manter Livro de Atas de Reuniões de Sócias.

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** As sócias deverão se reunir anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao fim de cada exercício social para tomar as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade, bem como nomear novo(s) Diretor(es), se aplicável.

**§1º.** Cópias das demonstrações financeiras deverão ser distribuídas às sócias no mínimo 30 (trinta) dias antes da reunião anual.

**§2º.** Os procedimentos estabelecidos na Cláusula 15 se aplicam às reuniões anuais.

### PARTILHA DE LUCROS

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** As sócias decidem, através de maioria simples, a partilha dos lucros.

**§1º.** Os lucros apurados serão distribuídos na proporção das participações dos sócios, ou levados a conta de lucros retidos.

**§2º.** Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros, devendo a conveniência e o momento da destruição de lucros serem livremente determinados pelos sócios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

16<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL – CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

10

GEJUR

CP BRASIL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5252143 em 29/03/2019 da Empresa CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Nire 23201433272 e protocolo 190640979 - 29/03/2019. Autenticação: 4816FEB7C898D33D3839763B7906042CD9C25B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/064.097-9 e o código de segurança P85H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

## CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** Em caso de falecimento, dissolução, liquidação, insolvência, renúncia ou desqualificação de uma sócia, a outra sócia terá o direto de preferência para comprar as quotas de forma que a Sociedade possa continuar suas atividades.

**Parágrafo único.** Em caso de liquidação, as previsões legais se aplicam. Durante a liquidação o liquidante poderá onerar bens e patrimônio, obter empréstimo e continuar as atividades.

## ADITIVOS AO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula 19<sup>a</sup>.** Aditivos a este Contrato devem ser feitos por escrito e acordados pela totalidade das sócias.

## EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Cláusula 20<sup>a</sup>.** A Sociedade é obrigada a manter livros contábeis.

**§1º.** O ano contábil servirá de base ao ano social, que começa no dia 1º de janeiro e encerra no dia 31 de dezembro.

**§2º.** Ao término do ano fiscal uma prestação de contas anual deve ser preparada. Esta consiste nos balanços patrimoniais, na demonstração de resultado do exercício e todos os outros documentos exigidos por lei serão preparados e posteriormente apresentados às sócias.

## DIREITO APLICÁVEL

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** A Sociedade será regida pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme aplicável para sociedades limitadas e, de forma secundária, pela Lei nº 6.404, de 25 de dezembro de 1976, conforme alterada.

## FORO

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, excluindo qualquer outro que tenha sido escolhido anteriormente.

## CERTIDÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** Os Diretores assinam este instrumento, portanto aceitando sua nomeação e formalizando sua instauração na administração da Sociedade. Declaram ainda, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 37 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de

16<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL – CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

11



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5252143 em 29/03/2019 da Empresa CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Nire 23201433272 e protocolo 190640979 - 29/03/2019. Autenticação: 4816FEB7C898D33D3839763B7906042CD9C25B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/064.097-9 e o código de segurança P85H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

1994, alterado pelo artigo 4º da Lei Federal nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, e no § 1º do artigo 1.011 da Lei Federal nº 10.406, de janeiro de 2002, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da Sociedade em virtude de lei especial ou condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

As partes assinam este instrumento de alteração ao Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

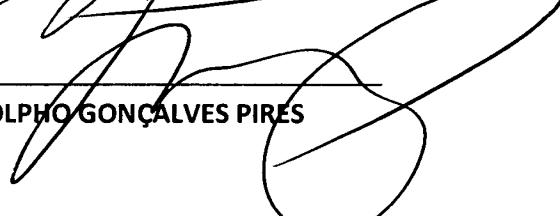
Maracanaú/CE, 01 de março de 2019.

Sócias:

  
CAN-PACK NL HOLDINGS B.V.  
pp. Paulo César Teixeira Duarte Filho

  
TAPON FRANCE SAS  
pp. Paulo César Teixeira Duarte Filho

Diretores Reeleitos:

  
PAULO ROBERTO LEITÃO DIAS  
  
CARLOS ALBERTO AUGUSTO  
  
RODOLPHO GONÇALVES PIRES

Testemunhas:

Nome:

RG: Aline F. Perondi  
CPF: RG: 32.321.924-X  
309.742.988-32

Nome:

RG: Meire Wistovski  
CPF: CPF 292.397.778-57  
RG. 30.488.857-6

16ª ALTERAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5252143  
EM 29/03/2019.

#CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA#

Protocolo: 19/064.097-9



GEJUR  
2  
P BRASIL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5252143 em 29/03/2019 da Empresa CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Nire 23201433272 e protocolo 190640979 - 29/03/2019. Autenticação: 4816FEB7C898D33D3839763B7906042CD9C25B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/064.097-9 e o código de segurança P85H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETARIA GERAL

pág. 13/13